



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

LEI Nº 864/97.

Autoriza o Chefe do Poder Executi  
vo Municipal, a utilizar o Saldo  
da TIP-Taxa de Iluminação Pública.

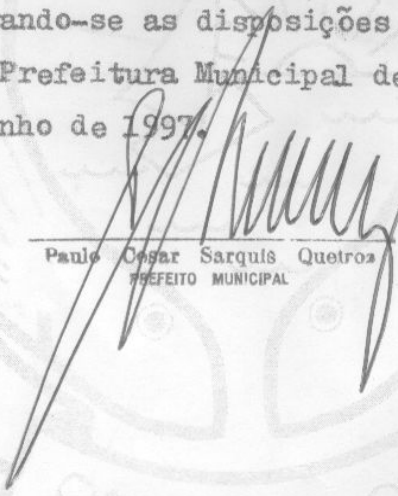
O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Saldo existente na TIP-Taxa de Iluminação Pública da COELCE, para construções e execuções de pequenos Projetos de ampliação de rede de eletrificação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Faço da Prefeitura Municipal de Cascavel-CE., aos 23 dias do mês de junho de 1997.

  
Paulo Cesar Sarquis Quetroz  
PREFEITO MUNICIPAL